
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.223, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Concede Pensão Especial em favor de ELISABETH ARAUJO MONTEIRO e VITÓRIA MONTEIRO OLIVEIRA, companheira e filha menor do falecido Investigador de Polícia Civil ROZENDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará; e

Considerando que ROZENDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil, e faleceu no dia 22 de outubro de 2006, em via pública, no Município de Santo Antonio do Tauá, no exercício de suas funções, quando participava de uma diligência policial;

Considerando o disposto no art.160, inciso II, alínea “c” da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994; combinado com art.57, § 4º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994;

Considerando os termos do Parecer nº 208/2008 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.533,84 (mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em favor de ELIZABETH ARAÚJO MONTEIRO e VITÓRIA MONTEIRO OLIVEIRA, companheira e filha menor do falecido do Investigador de Polícia Civil ROZENDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA.

Art.2º A Pensão Especial ora concedida corresponde à remuneração do policial em atividade, assim discriminada:

Vencimento Integral	R\$ 403,52
Diferença de Complementação Salarial	<u>R\$ 11,48</u>
	R\$ 415,00
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 207,50
Gratificação de Polícia Judiciária (62%)	R\$ 257,30
Gratificação de Dedicação Exclusiva (70%)	R\$ 290,50
Gratificação de Tempo Integral (70%)	R\$ 290,50
Adicional por Tempo de Serviço (05%)	<u>R\$ 73,04</u>
Provento Mensal	R\$ 1.533,84

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 22 de outubro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.869, de 09/03/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ